

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/25

PREGÃO ELETRÔNICO N º 01/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede à Rua dos Estudantes, 333, nesta cidade de Americana/SP., inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, daqui em diante designado simplesmente **DAE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. Fábio Renato de Oliveira**, RG nº 23.074.796 e CPF nº 139.394.518-00, doravante denominado **DAE**.

EMPRESA DETENTORA: **RFG DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Rua Senador José Bonifácio nº 15, Sala 05, Centro, em Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.952.380/0001-28, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, representada pelo **Sr. Rafael de Freitas Gasparotto**, RG nº 32.535.237-9 e CPF nº 310.106.168-70.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de anéis e cones de concreto para atender as demandas da Unidade de Obras, Manutenção e Operação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto será recebido pelo Setor de Almoxarifado.

2.2. A gestão da ata de registro de preços será exercida pela Sra. Márcia Novetti, responsável pelo setor de Compras e a fiscalização será exercida pelo Sr. João Marcel Leite de Souza, responsável do Setor de Almoxarifado, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização da entrega, bem como a assinatura da nota fiscal.

2.3. Do modelo de gestão do instrumento contratual

2.3.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3.2. As comunicações entre o DAE e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



2.3.3. O DAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3.4. A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

2.3.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.3.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

2.3.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.3.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2.3.12. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.3.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Da quantidade estipulada, fica assegurado o consumo mínimo de 30% de cada item;

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA 1,00 m X 0,50 m ALTURA	30	UN	PRÓPRIA	R\$342,90	R\$10.287,00
4	CONE DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA DIÂMETRO 1,00 m X 0,60 m X 0,50 m DE ALTURA	20	UN	PRÓPRIA	R\$390,10	R\$7.802,00
TOTAL						R\$18.089,00

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto de Americana.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do DAE, conforme Anexo III dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o pedido de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No recebimento e aceitação dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.3.1. O Horário para o recebimento de mercadoria será de segunda a sexta-feira (salvo feriados) das 8h00 as 15h00. A frequência e o horário de entrega poderão sofrer alterações, conforme demanda do **DAE** e/ou condições que interfiram na aplicação do material, mediante aviso prévio.

5.3.2. O não atendimento aos prazos e horários estipulados neste item ensejará a aplicação das sanções previstas em ata em face da **DETENTORA**.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no Pátio do **DAE**, situado à Rua São Sebastião nº 345 - Bairro Cariobinha, Americana (SP) – telefone (19) - 3471-2369.



5.5. O descarregamento dos materiais será efetuado pela **DETENTORA**.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Da Inspeção Técnica

5.7. 1. Os materiais deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica, efetuado na fábrica, obedecendo as Normas descritas em cada lote, por conta da licitante vencedora, sendo que a inspeção deverá ser realizada por empresa credenciada no DAE.

5.7.2. A licitante vencedora deverá permitir a visita de técnicos do DAE às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para acompanhar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

5.7.3. Aplica-se o disposto no item 5.7.2. mesmo quando a licitante vencedora não for a fabricante, devendo aquela assegurar esse direito ao DAE;

5.7.4. A licitante vencedora através do endereço eletrônico compras@daeamericana.sp.gov.br e almoxarifado@daeamericana.sp.gov.br, notificará o DAE do término da fabricação, com prazo previsto no item 5.7.5. a seguir;

5.7.5. Comunicada do término da fabricação, o DAE poderá acompanhar a inspeção do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação de inspeção por parte do fornecedor.

5.7.6. Quando os materiais apresentados para inspeção forem reprovados pela empresa DETENTORA credenciada o prazo para a apresentação de um novo lote para a reinspeção será de 15 (quinze) dias corridos contados da Notificação pela empresa DETENTORA credenciada. Ao final desse prazo e não tendo respondido a Notificação, será aberto processo administrativo, para a aplicação de penalidades previstas em Lei.

5.7.7. O prazo de entrega solicitado no edital contempla a produção, inspeção e entrega dos materiais no DAE.

5.7.8. No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do termo de referencia. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o DAE procederá à imediata devolução parcial ou integral do lote.



5.7.9. Caso qualquer material seja rejeitado na entrega, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da Notificação pelo DAE, retirar, às suas expensas, o objeto rejeitado no local onde foi entregue, e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da mesma Notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

5.7.10. A rejeição de qualquer remessa pelo DAE e inspeção pela empresa DETENTORA credenciada sujeitará à empresa vencedora as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

5.7.11. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ou o material venha a ser reprovado na reinspeção, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa vencedora de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades descritas na Ata de Registro de Preços.

5.7.12. O DAE poderá a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializados conforme requisitos das normas pertinentes, por conta da empresa vencedora;

5.7.13. Empresas credenciadas:

QUALIBIENTAL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Rua: Acopiara, 32 - conj. 31 - Bairro: Alto da Lapa - São Paulo - SP
Fone/fax: 11 - 3836-1644 / 11 - 9915- 8960 - contato: Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro
E-mail: luizglp@qualibiental.com.br - CNPJ: 02.463.178/0001-02

L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Rua Aquinos, 111 - Bairro: Agua Branca - São Paulo - SP
Fone/fax: 11- 3611-0833 / 11 - 3411-0170 - contato: Eduardo Marques
E-mail: comercial@falcaobauer.com.br - CNPJ: 053.020.152/0001-12

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bairro: CIC - Curitiba - PR
Fone/fax: 41- 3316-3000 / 41 3576-2023
E-mail: src@tecpar.br - CNPJ: 77.964.393/0001-88

**INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPT
LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E SANEAMENTO (PRÉDIO 36)**

Av: Prof. Almeida Prado, 532 –Cidade Universitária – Bairro: Butantã – São Paulo – SP
Fone/fax: 11- 3767-4153 – contato: Simone Nakamoto Taninaga
E-mail: lip@ipt.br – CNPJ: 60.633.674/0001-555

OVERALL QUALITY SERVIÇOS E INSPEÇÕES LTDA

Rua Professor Coriolano Martins, 150 – Bairro: Jardim Monte Kemel – São Paulo – SP
Fone/Fax: 11-3501-2222 / 11 – 97108-9875 – contato: Abner Silva Fortunato.
E-mail: inspecaooverall@gmail.com – CNPJ: 12.028.325/0001-61

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Rodovia MG 260 - KM 33, nº 05 – Bairro: Anel Rodoviário – Cláudio – MG



Fone/Fax: 37-3381-5075 – contato: Alessandro Alves Santiago
E-mail: asantiago@fiemg.com.br / lucimar.oliveira@fiemg.com.br – CNPJ:
03.773.700/0075-43

N. FRANCO – CONSULTORIA E INSPEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Rua Coronel Oliveira Lima, 499 – S/23 – Santo André – SP
Fone/Fax: 11 – 9.8387-8774– contato: Nilton Franco
E-mail: n.francoinspecoes@gmail.com – CNPJ: 29.786.224/0001-52

ORIBE EMPREITEIRA LTDA

Rua Padre Guilherme Pompeu, 01 - Centro - Santana do Parnaíba - SP
Fone/Fax : 11 - 5071-7219 - 11 - 99954-2525 - contato: Ana Paula
E-mail: oribempreiteira@gmail.com - CNPJ: 11.964.444/0001-63

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A demanda estimada foi prevista considerando as aquisições realizadas nos anos anteriores.

6.2. Além das especificações constantes no item 3, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material solicitado.

6.3. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4. Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

6.5. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6.5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, com garantia de conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.7. Os bens entregues no Setor de Almoxarifado serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo agente público lotado no Setor de Almoxarifado e que acompanhará efetivamente a entrega.

6.8. Os bens entregues em local diverso do Almoxarifado serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo fiscal do contrato no local indicado no Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços.



6.9. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do bem, cabendo ao responsável pelo recebimento verificar:

- a)** Os dados da Nota fiscal referentes à natureza da operação (venda, simples remessa, remessa para troca, entre outros) e CNPJ da Instituição;
- b)** o CNPJ do fornecedor que consta na Nota Fiscal se é o mesmo apresentado no pedido de compra;
- c)** a quantidade informada de cada um dos itens na Nota Fiscal é a mesma entregue;
- d)** o local de entrega dos materiais está de acordo com o solicitado no pedido de compra e
- e)** o aspecto físico dos volumes e de seus conteúdos quanto à integridade e violação.

6.10. Em caso de constatação de avarias nas embalagens externas, que demonstrem comprometimento da integridade dos produtos, informar a ocorrência no verso do documento de entrega, datar, assinar e devolver os volumes para o transportador, relatando formalmente os fatos para o gestor administrativo do contrato.

6.11. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, oportunidade em que será verificado se o bem entregue se coaduna com aquele licitado e descrito pela empresa DETENTORA em sua proposta comercial.

6.12. Constatadas irregularidades no objeto entregue, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os responsáveis pelo recebimento definitivo dos materiais poderão:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação.
- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.14. O prazo de garantia/validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

7. DO PAGAMENTO E RECURSOS

7.1. O **DAE** se compromete a realizar o pagamento à **DETENTORA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em trinta (30) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.



7.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas à **DETENTORA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

7.3. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

7.4. Após o período de um ano, e independentemente de pedido da **DETENTORA**, se houver prorrogação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-3022– classificação programática 031701.1751201222.162 consignada no orçamento vigente do **DAE**.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Americana que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

9.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.



9.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contado da data da proposta comercial da DETENTORA, em 01/2026.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 11.2.2 desta Ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

13.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.5. Multa:

13.5.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.13. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar ao órgão participante qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

14.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

15 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **DETENTORA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que



inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

15.2. A **DETENTORA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Americana, 13 de fevereiro de 2026.

Fábio Renato de Oliveira

Rafael de Freitas Gasparotto

TESTEMUNHAS:

Karina Cristiane Maule

Keyla Regina Bento

